



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 114

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.006

"Dispõe sobre a criação do emprego público municipal denominado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, passando a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº. 002/93 - Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão, o emprego a seguir descrito:

Qtde - Denominação	- Referência	- Forma de Provento	- Requisitos
01 Diretor do Departamento Tecnológico e Industrial	09	Livre Nomeação	Conhecimento específico na área

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de outubro de 2.006

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 05, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 24 / 10 / 2006.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal